

**TERMO DE FOMENTO**  
**Nº 026-02/2018.**

**MUNICÍPIO DE LAJEADO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.297.982/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo Caumo, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 928.169.670-34, RG nº 7055446913, residente e domiciliado na Rua João Matte Sobrinho, nº 114, apartamento nº 401, bairro Americano, Lajeado-RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e a Organização da Sociedade Civil **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS** inscrita no CNPJ sob nº 87.298.188/0001-84, com sede na Rua Washington Luiz, nº 270, Bairro São Cristóvão, Lajeado-RS, neste ato representado por seu presidente, Sr. Régis Luis Kunrath, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 366.816.100-30, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 258, bairro Florestal, Lajeado, RS doravante denominado **OSC**, celebram o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10236/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, conforme parecer de Dispensa do Chamamento Público nº 021-02/2018, publicado em 02 de outubro de 2018, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo de Fomento tem por objeto estabelecer as condições para a realização do projeto "Integração Sensorial" que será executado em 6 (seis) meses com início previsto no ano de 2018 e final no ano de 2019, conforme plano de trabalho em anexo a este Termo, constante do processo administrativo nº 9685/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ 27.919,00 (vinte e sete mil, novecentos e dezenove reais), em parcela única, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, para atendimento do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas do presente Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.04 - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social  
08.243.0014.2005 - Projetos Fundo Munic. Criança e Adolescente  
3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais  
Recurso: 1035 - FMCA - Vinc Banrisul 040523110-0

§ 1º - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

§ 2º - Os recursos somente serão liberados mediante assinatura do Termo de Fomento, apresentação de documentação legal, Certidão Negativa de Débitos Previdenciários e do FGTS e recibo da entidade.

**CLÁUSULA QUARTA - Compete à Administração Pública:**

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem

que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Appreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA -Compete à OSC:**

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público-alvo de modo universal e igualitário;

V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentos e equipamentos;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XI - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIII - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XIV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC podera solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE LAJEADO  
DAB/RS 73804  
PROCURADORIA

Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XV – em caso de pagamento de autônomos deverá ser recolhido 20% de INSS;

XVI – em caso de pagamento de mão de obra, deverá ser retido 11% de INSS, conforme Ordem de Serviço do INSS, nº 209 e suas alterações;

XVII – reter IRRF conforme legislação em vigor;

XVIII – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XIX – Em caso de dissolução da entidade, transferir o patrimônio líquido para outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

**Parágrafo Único** - Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

**CLÁUSULA SEXTA** - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação dos recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

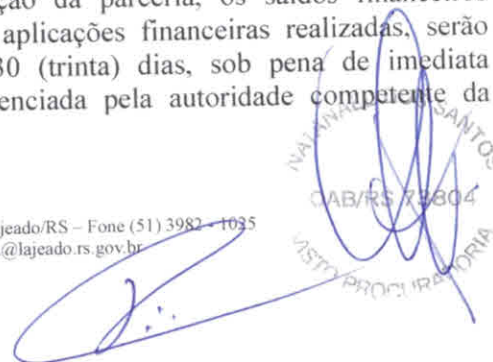
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica em instituição financeira pública**, tendo sido declarada pela OSC a **conta nº 27812-2, Banco Sicredi, agência 0179**, e o pagamento das despesas deverá ser efetuado somente com recursos desta conta, sob pena destes valores serem glosados.

§ 1º – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 2º – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

IVATAIRAPU... SANTOS  
CAB/RS 73804  
PROCURADORIA



§ 3º – Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 4º – Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas final deverá ser protocolada e após encaminhada ao setor de Prestação de Contas, que encaminhará ao gestor da parceria, mediante comprovação da correta aplicação dos recursos, conforme normas expedidas pelo município e conforme artigo 55 do decreto municipal n.º 10.236/2017, nos prazos abaixo, juntamente com os seguintes relatórios:

a) Prestação de contas parcial: bimestral a contar da assinatura do termo de parceria;

b) Prestação de contas final: no prazo de 60 (sessenta) dias após o final da vigência da parceria.

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações, tais como lista de presença, fotografias, vídeos, pesquisa de satisfação ou outros suportes;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias, sendo que todos os comprovantes deverão ser documentos fiscais, sem rasuras, em nome da OSC, não sendo aceitos recibos sem valor fiscal, devendo constar o documento eletrônico que pagou cada despesa;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – junto com os pagamentos feitos por documento eletrônico, deve ser anexada a cópia do ticket de pagamento; apresentar extrato bancário do período, desde o depósito até a data da prestação de contas;

VII - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VIII – Relação de pagamentos efetuados deverá ser apresentada em formulário específico.

IX – Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

**Parágrafo Único** – No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos na cláusula oitava deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VII.

**CLÁUSULA NONA** - O presente Termo de Fomento vigorará por 7 (sete) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

**Parágrafo Único** – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

**Parágrafo Único** – O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A execução do objeto deste Termo de Fomento será acompanhada pela gestora designada pela portaria n.º 25.309/2018 que será a servidora **Ceci Maria Rodrigues Gerlach**, que tem por obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

§ 1º – A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação especialmente designada.

§ 2º – A gestora emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

§ 3º – O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento.
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

§ 4º – No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

§ 5º – Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

§ 6º – Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção antecipadamente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

**Parágrafo Único** - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**Parágrafo Único** - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil a sanção de advertência, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora ou declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, a seu critério.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O foro da Comarca de Lajeado-RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

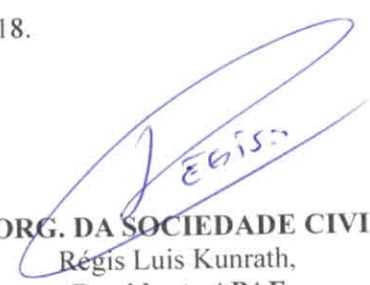
**Parágrafo Único** - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Faz parte integrante deste Termo de Fomento o plano de trabalho constante do processo administrativo n.º 9685/2018.


E, por estarem de acordo, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas.

Lajeado, 22 de novembro de 2018.

  
**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
Marcelo Caumo,  
**Prefeito.**

  
**ORG. DA SOCIEDADE CIVIL**  
Régis Luis Kunrath,  
**Presidente APAE.**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAJEADO**

FUNDADA EM: 21/10/71

SEDE PRÓPRIA: Rua Washington Luiz, 270 – Bairro São Cristóvão.

Fone: (51) 3714 -1402 e (51) 3714-3098 CEP 95.913-196 – Lajeado/RS – Br

E-mail: [lajeado@apaers.org.br](mailto:lajeado@apaers.org.br) e [secretaria.lajeado@apaers.org.br](mailto:secretaria.lajeado@apaers.org.br)**PROJETO COMDICA**

|   |   |   |              |
|---|---|---|--------------|
| <b>1. DADOS CADASTRAIS:</b>                                       |   |   |              |
| NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais |   | CNPJ:872981880001/84  |              |
| TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:                           |   | <input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos<br><input type="checkbox"/> Cooperativa<br><input type="checkbox"/> Religiosa |              |
| ENDEREÇO:<br>Washington Luis, 270                                 |   |   |              |
| BAIRRO: São Cristóvão   | CIDADE: Lajeado   | U.F. RS   | CEP:95913196 |
| E-MAIL<br>lajeado@apaers.org.br                                   | TELEFONE:<br>(51) 3714 1402                               |   |              |
| NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL:<br>Rêgis Luis Kunrath              |   | CPF:<br>366.816.100-30  |              |
| PERÍODO DE MANDATO:<br>2017/2019                                  | CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO<br>EXPEDIDOR: SSP 4022330801 | CARGO: Presidente   |              |
| ENDEREÇO:<br>Rua Sete de setembro, 258, Florestal                 |   | CEP: 95900676   |              |

|  |                                 |                    |
|--|---------------------------------|--------------------|
| <b>2. PROPOSTA DE TRABALHO:</b>  |                                 |                    |
| NOME DO PROJETO:<br>" Integração Sensorial"  | PRAZO DE EXECUÇÃO               |                    |
|  | INÍCIO<br>A partir da liberação | TÉRMINO<br>6 meses |
| PÚBLICO ALVO:<br>Crianças e adolescentes com deficiência mental, lesão neurológica, TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade) síndromes genéticas, retardo do desenvolvimento neuropsicomotor, autismo, transtornos mentais, paralisia Cerebral, entre outros transtornos invasivos do desenvolvimento, que precisam acessar o serviço gratuitamente pela sua condição sócio econômica. |                                 |                    |
| OBJETO DE PARCERIA:<br>Readequação da sala de Terapia Ocupacional, através da confecção de móveis adequados para cadeirantes, estrutura de integração sensorial, (balanços, redes, trapézio, câmara de pneu, escalada, tirolesa, além de materiais que promovam distintas experiências táteis.) jogos e materiais e um carrossel e gangorra adaptado para cadeirantes para o playground.               |                                 |                    |



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAJEADO

FUNDADA EM: 21/10/71

SEDE PRÓPRIA: Rua Washington Luiz, 270 – Bairro São Cristóvão.

Fone: (51) 3714 -1402 e (51) 3714-3098 CEP 95.913-196 – Lajeado/RS – Br:

E-mail: [lajeado@apaers.org.br](mailto:lajeado@apaers.org.br) e [secretaria.lajeado@apaers.org.br](mailto:secretaria.lajeado@apaers.org.br)



### DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

A APAE de Lajeado atua 45 anos no município como uma sociedade civil e filantrópica, que busca com seu trabalho manter uma escola especial, com suporte clínico, objetivando prevenir, estimular e reabilitar a pessoa com deficiência e atraso no desenvolvimento sensório motor e autistas.

É uma entidade de referência na região abrangendo o atendimento de PCDs de 10 municípios. Ao longo destes anos presta serviços a crianças e adolescentes com deficiência, de baixa renda e ou que estejam em situação de vulnerabilidade social sem condições de acessar este serviço gratuitamente.

A APAE funciona em prédio próprio e se constitui como uma entidade prestadora de serviços com equipe técnica completa, com os seguintes profissionais técnicos qualificados e professores graduados com curso de capacitação em deficiência mental. Ao todo são 58 profissionais que prestam atendimento a 310 alunos/usuários, sendo 80% crianças e adolescentes.

A grande demanda existente de Pessoas com Deficiência faz com que se busca cada vez mais recursos com a finalidade de oferecer atendimentos de qualidade, equipamentos específicos e terapias alternativas inovadoras nas áreas da assistência social, educação e saúde.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A APAE de Lajeado, atenta as novas tecnologias e metodologias de trabalho, busca ofertar um atendimento de qualidade para seus usuários e famílias dentro da especificidade de sua atuação. Essa vigilância e preocupação nos faz ficar atentos a novas oportunidades de poder ofertar tecnologias apropriadas para muitos casos emergentes. Não se pensa em implantar nada novo na instituição, mas sim implementar projetos/serviços já existentes na área da Terapia Ocupacional, adquirindo equipamentos, mobiliário, materiais, jogos e brinquedos que não cabem no orçamento anual previsto, devido a priorização do atendimento da demanda existente, mas extremamente necessários e de uso específico, uma vez que se oferta ações conjugadas com saúde, educação e assistência social, gratuitamente, para crianças e adolescentes com deficiência intelectual e autistas em situações de vulnerabilidade social e econômica. A Integração Sensorial é uma técnica de tratamento que foi preconizada pela terapeuta ocupacional americana Jean Ayres. Inicialmente foi dirigida a crianças que apresentavam distúrbio de aprendizagem e atualmente a sua utilização se ampliou também aos portadores de disfunções neurológicas, que se beneficiam com a sua aplicação em hospitais, instituições, clínicas e escolas. O Terapeuta Ocupacional é um profissional de nível superior que trabalha com tecnologias para favorecer a autonomia e independência das pessoas. Caracteriza-se principalmente por utilizar a atividade humana, em seus mais variados contextos como recurso para a prevenção, tratamento e reabilitação de uma infinidade de comprometimentos físicos, intelectuais, emocionais e sociais que comprometem o desenvolvimento de atividades cotidianas e de autocuidado, adaptando ainda o ambiente as necessidades do indivíduo, com o objetivo de favorecer sua independência. Devido a ampla área de abrangência e a diversidade de público (idade e demanda) justifica-se a necessidade de um espaço de trabalho que ofereça deferentes materiais e possibilidades para permitir a



## ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAJEADO

FUNDADA EM: 21/10/71

SEDE PRÓPRIA: Rua Washington Luiz, 270 – Bairro São Cristóvão.

Fone: (51) 3714 -1402 e (51) 3714-3098 CEP 95.913-196 – Lajeado/RS – Br:

E-mail: [lajeado@apaers.org.br](mailto:lajeado@apaers.org.br) e [secretaria.lajeado@apaers.org.br](mailto:secretaria.lajeado@apaers.org.br)



adequação de tratamento.

### 3. OBJETIVOS

#### 3.1. GERAIS

Melhorar o processamento do sistema nervoso, fornecendo uma base estável para estimular o desenvolvimento e a aquisição de novas habilidades, através da adequação do espaço físico e estrutura da sala.

#### 3.2. ESPECÍFICOS

3.2.1 Possibilitar a correta adequação do tratamento terapêutico aumentando assim as chances desta criança em desenvolver-se de forma normal.

3.2.2 Aumentar a frequência e duração de respostas adaptativas a estímulos sensoriais.

3.2.3 Desenvolver respostas adaptativas cada vez mais complexas

3.2.4 Aprimorar as habilidades cognitivas, aquisições de linguagem

3.2.5 Proporcionar estímulos ao desenvolvimento neuropsicomotor para possibilitar a organização de sensações.

3.2.6 Implementar o parque infantil com brinquedo adaptado.

### 4. METODOLOGIA:

#### FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

Serão planejados, pelos terapeutas e arquiteto, alguns móveis adequados e próprios para um melhor acesso para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida para que possam ter mais autonomia na sala. Instalação de equipamentos de integração sensorial, que favoreçam o ambiente, garantem segurança e transmita confiança. Este espaço será remodelado para atender com mais qualidade as especificidades de cada usuário. No momento atual usa-se o espaço físico com improvisações, sabendo não ser o ideal, para dar conta da demanda. Cada paciente tem horário individual, através de terapia semanal com duração de 45min .

### 5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

#### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS,

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAJEADO**

FUNDADA EM: 21/10/71

SEDE PRÓPRIA: Rua Washington Luiz, 270 – Bairro São Cristóvão.

Fone: (51) 3714 -1402 e (51) 3714-3098 CEP 95.913-196 – Lajeado/RS – Br

E-mail: [lajeado@apaers.org.br](mailto:lajeado@apaers.org.br) e [secretaria.lajeado@apaers.org.br](mailto:secretaria.lajeado@apaers.org.br)**DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:**

Readequar a sala de Terapia Ocupacional, adquirindo móveis, equipamentos de interação sensorial, carrossel adaptado para cadeirantes para o parque infantil, computador adaptado, materiais de expediente e jogos.

**5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:**

Espera-se no final da readequação, oferecer um atendimento com mais qualidade e em melhores condições de acessibilidade.

**5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

Cumprimento dos objetivos propostos e a exata execução das metas.

**5.4. – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES****Meta**

|   |  |
|---|--|
| 1 | Reformar a sala                              |
| 2 | Adquirir os móveis e equipamentos            |
| 3 | Instalar móveis e equipamento                |
| 4 | Instalar carrossel e gangorra                |
| 5 | Oferecer atendimentos para demanda existente |
| 6 | Monitoramento das ações                      |

**6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)**

| META | ETAPA/FASE                       | ESPECIFICAÇÃO   | INDICADOR FÍSICO |            | DURAÇÃO                          |         |
|------|----------------------------------|---|------------------|------------|----------------------------------|---------|
|      |                                  |   | UNIDADE          | QUANTIDADE | INÍCIO                           | TÉRMINO |
| 01   | Reestruturação do espaço físico. | Limpar e pintar o espaço físico, retirando os móveis inadequados da sala, designando um funcionário da entidade para fazer as pinturas das paredes para posteriormente estruturá-la de forma adequada com os móveis confeccionados e a acessibilidade necessária. | un               | 00         | A partir da liberação do recurso | 6 meses |
| 02   | Compra de móveis e equipamentos. | Mandar confeccionar os móveis sob medida, observando especialmente a acessibilidade dos cadeirantes, comprar os equipamentos relacionados   | un               | 00         | A partir da liberação do recurso | 6 meses |

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAJEADO**

FUNDADA EM: 21/10/71

SEDE PRÓPRIA: Rua Washington Luiz, 270 – Bairro São Cristóvão.

Fone: (51) 3714 -1402 e (51) 3714-3098 CEP 95.913-196 – Lajeado/RS – Br

E-mail: [lajeado@apaers.org.br](mailto:lajeado@apaers.org.br) e [secretaria.lajeado@apaers.org.br](mailto:secretaria.lajeado@apaers.org.br)

|    |  |   |       |                |                                  |         |
|----|--|---|-------|----------------|----------------------------------|---------|
|    |  | abaixo no detalhamento das despesas, conforme orçamentos solicitados e primando pela menor cotação.   |       |                |                                  |         |
| 03 | Montagem e instalação de móveis e equipamentos           | O marceneiro irá instalar os móveis feitos sob medida., em seguida será montada a estrutura principal que compõe a base da integração sensorial onde serão adaptadas todas as demais peças que compõe o conjunto de equipamentos.   | un    | 00             | A partir da liberação do recurso | 6 meses |
| 04 | Iniciar os Atendimentos com os usuários na sala adaptada | No momento em que a sala estiver pronta, com móveis e equipamentos instalados, os terapeutas deverão iniciar os atendimentos, neste novo e organizado espaço. A demanda já existente que são um total de 55 crianças e adolescentes com atendimento de TO, terão seu atendimento semanal, conforme protocolo ou conduta terapêutica estabelecida. | horas | 55<br>semanais | A partir da liberação do recurso | 6 meses |
| 05 | Instalar no parque infantil os brinquedos adaptados      | Instalar no parque infantil, juntamente com os demais brinquedos o carrossel e a gangorra, adaptados para uso de cadeirantes. Será feito um piso plano no solo e sobre ele serão instalados os equipamentos com total acessibilidade  | un    | 00             | A partir da liberação do recurso | 6 meses |
| 06 | Monitoramento e avaliação                                | O diretor de patrimônio e coordenador do projeto irão acompanhar diariamente a execução das fases e no final fazer uma avaliação dos serviços e o cumprimento de cada uma das metas conforme estabelecidas  |       |                | A partir da liberação do recurso | 6 meses |

**7. PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)**

| RECEITA    | TOTAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL   |
|------------|-------|--------------|---------------|
| PROPONENTE |       |              | R\$ 27.919,00 |
| CONCEDENTE |       |              |               |

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAJEADO**

FUNDADA EM: 21/10/71

SEDE PRÓPRIA: Rua Washington Luiz, 270 – Bairro São Cristóvão.

Fone: (51) 3714 -1402 e (51) 3714-3098 CEP 95.913-196 – Lajeado/RS – Br

E-mail: [lajeado@apaers.org.br](mailto:lajeado@apaers.org.br) e [secretaria.lajeado@apaers.org.br](mailto:secretaria.lajeado@apaers.org.br)

| TOTAL GERAL |       |              |                      |
|-------------|-------|--------------|----------------------|
| DESPESA     | TOTAL | VALOR MENSAL | VALOR ANUAL          |
| PROPONENTE  |       |              | <b>R\$ 27.919,00</b> |
| CONCEDENTE  |       |              |                      |
| TOTAL GERAL |       |              |                      |

**8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)****8.1. CONCEDENTE**

| META | 1ª Parcela           | 2ª Parcela | 3ª Parcela | 4ª Parcela  | 5ª Parcela  | 6ª Parcela  |
|------|----------------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|
|      | <b>R\$ 27.919,00</b> |            |            |             |             |             |
|      |                      |            |            |             |             |             |
| META | 7ª Parcela           | 8ª Parcela | 9ª Parcela | 10ª Parcela | 11ª Parcela | 12ª Parcela |
|      |                      |            |            |             |             |             |

**8.2. PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)**

| META | 1ª Parcela | 2ª Parcela | 3ª Parcela | 4ª Parcela  | 5ª Parcela  | 6ª Parcela  |
|------|------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|
|      |            |            |            |             |             |             |
|      |            |            |            |             |             |             |
| META | 7ª Parcela | 8ª Parcela | 9ª Parcela | 10ª Parcela | 11ª Parcela | 12ª Parcela |
|      |            |            |            |             |             |             |

**9. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

| UNID | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA   | VALOR da parcela | VALOR TOTAL  |
|------|--|------------------|--------------|
|      | <b>Material de Consumo</b>   |                  |              |
|      | <i>(material de expediente, sociopedagógico etc. Descrever pormenorizadamente, com indicação do custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos)</i> |                  |              |
| 25   | Papel A4 Copimax 500fl 75gr  | R\$ 16,00        | R\$ 400,00   |
| 05   | Palaseal p/ plastificação, 220mmx7 micras c/ 100und  | R\$ 127,00       | R\$ 635,00   |
|      | <b>Equipamentos e Materiais permanentes</b>  |                  |              |
| 1    | Armário, bancada, aéreo, nichos, banquetas.  | R\$ 7.800,00     | R\$ 7.800,00 |
| 1    | bancada  |                  |              |
| 1    | Carrossel adaptado para cadeirante playground  | R\$ 7.689,00     | R\$ 7.689,00 |
| 1    | Gangorra de ferro para cadeirante  | R\$ 3.370,00     | R\$ 3.370,00 |
| 1    | Estrutura silenciosa completa p/ Integração Sensorial  | RR 2.990,00      | RR 2.990,00  |
| 1    | Casulo Malha Suspensa  | R\$ 399,00       | R\$ 399,00   |
| 1    | Balanço plataforma 2 faces   | R\$ 432,00       | R\$ 432,00   |

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAJEADO**

FUNDADA EM: 21/10/71

SEDE PRÓPRIA: Rua Washington Luiz, 270 – Bairro São Cristóvão.

Fone: (51) 3714 -1402 e (51) 3714-3098 CEP 95.913-196 – Lajeado/RS – Brz

E-mail: [lajeado@apaers.org.br](mailto:lajeado@apaers.org.br) e [secretaria.lajeado@apaers.org.br](mailto:secretaria.lajeado@apaers.org.br)

|              |                           |                      |              |
|--------------|---------------------------|----------------------|--------------|
| 1            | Trapézio feito em madeira | R\$ 79,90            | R\$ 79,90    |
| 1            | Escada suspensa           | R\$ 299,00           | R\$ 299,00   |
| 1            | Câmara de pneu com capa   | R\$ 389,00           | R\$ 389,00   |
| 1            | Balanço oval              | R\$ 399,00           | R\$ 399,00   |
| 1            | Balanço Skate             | R\$ 299,00           | R\$ 299,00   |
| 1            | Escorregador sensorial    | R\$ 1.390,00         | R\$ 1.390,00 |
| 1            | Conjunto de seis bancos   | R\$ 950,00           | R\$ 950,00   |
| 1            | Cilindrão                 | RS 399,00            | RS 399,00    |
| <b>TOTAL</b> |                           | <b>R\$ 27.919,00</b> |              |

**10. PRESTAÇÃO DE CONTAS****MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

A cada 4 meses contados do recebimento do repasse.

( ) dias contados do término da vigência.

**9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

- \_\_\_ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Lajeado, 13 de julho de 2018

  
Régis Luis Kuntath  
CPF: 366.816.100-30**11. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Lajeado, 13 de julho de 2018

  
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais